



Secretaria Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Revisor em 4/6/12, às 16:29  
José... P... 00004

MPV 571

CONGRESSO NACIONAL

00004

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

4/6 data

proposição

MP 571, DE 2012

Deputado

JUAN VALENTE / PSOL - SP

nº do prontuário  
559

<input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo:	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprime-se o capítulo III-A da Lei nº 12.651, de 2012, constante no artigo 1º da Medida Provisória nº 571, de 2012.

## JUSTIFICAÇÃO

O detalhamento dos licenciamentos ambientais, referentes às atividades de carcinicultura e salinas, previsto no capítulo III-A, não consta no texto da Lei nº 12.651, de 2012. Incluir um dispositivo com enorme impacto no Meio Ambiente por uma Medida Provisória, sem um debate nas Comissões Temáticas, não se ancora na boa prática legislativa.

Ademais, os parâmetros de 10% na Amazônia e 35% nos demais biomas não apresentam embasamento técnico, razão pela qual não deve conter no texto. Necessário que haja um estudo aprofundado que aponte um percentual adequado.

Além disso, a carcinicultura em apicuns e salgados seriam responsáveis por inúmeros impactos ambientais sobre os manguezais, causando desmatamento e bloqueio dos fluxos das águas para essa zona, além da contaminação do lençol freático das áreas onde se realiza o cultivo, matando peixes e caranguejos, além de inutilizar a água para o consumo humano.

Os benefícios de proteção ao manguezal previstos no artigo 4º, inciso VII devem ser estendidos aos apicuns e salgados, que passariam a ser considerados como APPs.

PARLAMENTAR

DEPUTADO JUAN VALENTE

J. Ltr  
S. NHO FEDERAL  
128  
MPV 571/12